



LEI Nº 2.868/2021

"Institui 2021 e 2022 os "Anos Municipais de Maria Taveira", nomeia "Madrinha" do Turismo do Município de Carmo do Cajuru/MG e dá outras providências."

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, os anos de 2021 e 2022 como os "Anos Municipais de Maria Taveira".

Parágrafo único. O Poder Público Municipal deverá inserir nos anais oficiais do município a instituição prevista no *caput* deste artigo.

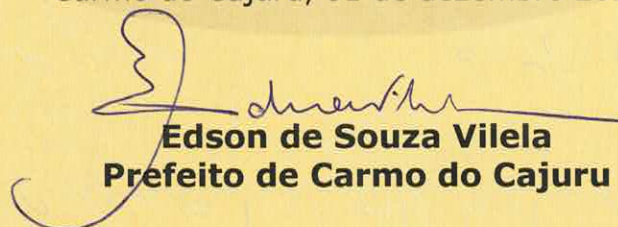
Art. 2º. Fica nomeada Maria Taveira como "madrinha" do Turismo no município.

Art. 3º. Fica ainda instituído o dia 24 de abril de cada ano como o "Dia Municipal Maria Taveira", passando a integrar o calendário oficial de eventos do Município.

Parágrafo único. Na data prevista no *caput* deverão os Poderes Executivo e Legislativo promover ações culturais que resgatem e preservem a memória da homenageada.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 01 de dezembro 2021.



Edson de Souza Vilela
Prefeito de Carmo do Cajuru